



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**

**Gabinete do Vereador Amaury Martins Jacó - PSB**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 005/2025.**

**BARREIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE FONES ANTIRRUÍDO PARA PESSOAS AUTISTAS E DEMAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE TAMBÉM APRESENTEM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA”.**

A Câmara Municipal de Barreira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os cumprimentos de costume, no uso de suas atribuições legais e regimentais, remete para deliberação o presente projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica instituído ao Executivo o programa de doação de fones antirruído para as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e demais pessoas com deficiência, que também apresentem hipersensibilidade auditiva, no âmbito do município de Barreira.

**Parágrafo único:** O fone antirruído, disponibilizado por este programa, será indicado por profissional de saúde competente.

**Art. 2º** - Os fones antirruído serão distribuídos gratuitamente para às pessoas autistas residentes no município, mediante comprovação do diagnóstico e de residência.

**Art. 3º** - A comprovação do diagnóstico será feita por meio de laudo médico emitido por profissional da área de saúde habilitado, podendo ser aceitos documentos emitidos por entidades públicas ou privadas reconhecidas.

**Art. 4º** - O cadastro dos beneficiários será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, que estabelecerá os critérios de entrega e controle do benefício.

**Art. 5º** - O programa tem como objetivo proporcionar o bem-estar das pessoas autistas, minimizando os impactos negativos causados pelo excesso de ruídos no ambiente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Felix Perreira, 920 - Centro | Cep.: 62795-000 |  
Telefone: (85) 99111-9253 | gabineteamauryjaco@gmail.com |  
CNPJ: 12.459.947/0001-44 | c.g.f. 06920375-0

*aprovado  
em: 01/04/25*



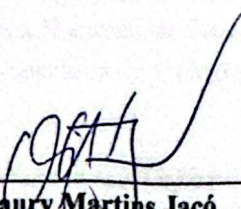
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**

### **Gabinete do Vereador Amaury Martins Jacó - PSB**

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a aquisição e distribuição dos fones antirruído.

**Art. 8º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barreira, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2025.

  
**Amaury Martins Jacó**  
**Vereador do PSB**